



PORTARIA Nº 634/2026

Concede ao servidor abaixo mencionado, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE).

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/órgão de lotação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (a) servidor(a) OSCAR JOSE DE SANT ANA, matrícula nº 1008, ocupante do cargo de efetivo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração

Art. 2º. Fica concedida ao(a) servidor(a) referido(a) art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), no percentual de **10% (dez)** por cento, incidente sobre o salário/venimento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, à partir de 21 de Agosto de 2026.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação:
I – possui natureza precária e transitória;
II – não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese;
III – substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável;
IV – é inacumulável com as parcelas legalmente vedadas.

Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.



Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 21 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
Araruna, em 01 de Setembro de 2026.

GUSTAVO
FRANCA DOS
SANTOS/072416
81924
Gustavo França dos Santos
Prefeito

Assinada de forma
digital por 0272416
FRANCA DOS
SANTOS/072416
Data: 2026.08.01
Hora: 09:08



PORTARIA Nº 635/2026

Concede ao servidor abaixo mencionado, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE).

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/órgão de lotação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (a) servidor(a) JOSE BOTER FILHO, matrícula nº 59672, ocupante do cargo de efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração

Art. 2º. Fica concedida ao(a) servidor(a) referido(a) art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), no percentual de **30% (trinta)** por cento, incidente sobre o salário/venimento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, à partir de 21 de Agosto de 2026.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação:
I – possui natureza precária e transitória;
II – não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese;
III – substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável;
IV – é inacumulável com as parcelas legalmente vedadas.

Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.



Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 21 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
Araruna, em 01 de Setembro de 2026.

GUSTAVO
FRANCA DOS
SANTOS/072416
81924
Gustavo França dos Santos
Prefeito

Assinada de forma digital
por 0272416/0001-89
FRANCA DOS
SANTOS/072416
Data: 2026.08.01
Hora: 09:08



PORTARIA Nº 636/2026

Concede ao servidor abaixo mencionado, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE).

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/órgão de lotação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (a) servidor(a) ARIADNYY CRISTINA BENVINDO DA SILVA, matrícula nº 913, ocupante do cargo de efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração

Art. 2º. Fica concedida ao(a) servidor(a) referido(a) art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), no percentual de **10% (dez)** por cento, incidente sobre o salário/venimento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, à partir de 21 de Agosto de 2026.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação:
I – possui natureza precária e transitória;
II – não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese;
III – substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável;
IV – é inacumulável com as parcelas legalmente vedadas.

Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.



Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 21 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
Araruna, em 01 de Setembro de 2026.

GUSTAVO
FRANCA DOS
SANTOS/072416
81924
Gustavo França dos Santos
Prefeito

Assinada de forma
digital por 0272416
FRANCA DOS
SANTOS/072416
Data: 2026.08.01
Hora: 09:08



PORTARIA Nº 637/2026

Concede ao servidor abaixo mencionado, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE).

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/órgão de lotação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (a) servidor(a) LENON BERTUCCI, matrícula nº 912, ocupante do cargo de efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração

Art. 2º. Fica concedida ao(a) servidor(a) referido(a) art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), no percentual de **10% (dez)** por cento, incidente sobre o salário/venimento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, à partir de 21 de Agosto de 2026.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação:
I – possui natureza precária e transitória;
II – não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese;
III – substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável;
IV – é inacumulável com as parcelas legalmente vedadas.

Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.



Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 21 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
Araruna, em 01 de Setembro de 2026.

GUSTAVO
FRANCA DOS
SANTOS/072416
81924
Gustavo França dos Santos
Prefeito

Assinada de forma
digital por 0272416
FRANCA DOS
SANTOS/072416
Data: 2026.08.01
Hora: 09:08



PORTARIA Nº 638/2026

Concede ao servidor abaixo mencionado, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE).

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/órgão de lotação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (a) servidor(a) ADEMIR RUSSO, matrícula nº 921, ocupante do cargo de efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração

Art. 2º. Fica concedida ao(a) servidor(a) referido(a) art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), no percentual de **10% (dez)** por cento, incidente sobre o salário/venimento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, à partir de 21 de Agosto de 2026.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação:
I – possui natureza precária e transitória;
II – não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese;
III – substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável;
IV – é inacumulável com as parcelas legalmente vedadas.

Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.



Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 21 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
Araruna, em 01 de Setembro de 2026.

GUSTAVO
FRANCA DOS
SANTOS/072416
81924
Gustavo França dos Santos
Prefeito

Assinada de forma digital
por 0272416/0001-89
FRANCA DOS
SANTOS/072416
Data: 2026.08.01
Hora: 09:08



PORTARIA Nº 639/2026

Concede ao servidor abaixo mencionado, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE).

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/órgão de lotação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (a) servidor(a) CILMAR MAGALHAES DE OLIVEIRA, matrícula nº 817, ocupante do cargo de efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado(a) na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração

Art. 2º. Fica concedida ao(a) servidor(a) referido(a) art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), no percentual de **40% (quarenta)** por cento, incidente sobre o salário/venimento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, à partir de 21 de Agosto de 2026.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação:
I – possui natureza precária e transitória;
II – não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese;
III – substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável;
IV – é inacumulável com as parcelas legalmente vedadas.

Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.



Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 21 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
Araruna, em 01 de Setembro de 2026.

GUSTAVO
FRANCA DOS
SANTOS/072416
81924
Gustavo França dos Santos
Prefeito

Assinada de forma digital
por 0272416/0001-89
FRANCA DOS
SANTOS/072416
Data: 2026.08.01
Hora: 09:08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 13.285.760/0001-39

Rua Parifeito Homero de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87360-000

ARARUNA - PARANÁ

☎ 41 355-1011

✉ prefeitura@araruna.pr.br

🌐 www.araruna.pr.br

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 21 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
 Araruna, em 01 de Setembro de 2026.

GUSTAVO	Assinatura de forma digital por GUSTAVO
FRANCA DOS	FRANCA DOS
SANTOS07248	SANTOS07248@araruna.pr.br
681924	13/04/10 09:58

Gustavo França dos Santos

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
 ESTADO DO PARANÁ
 CEP: 75.330-000/000-000
 Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 300, CEP 87260-000
 ARARUNA - PARANÁ

☎ 043 3399-1000
 📧 gabinete@araruna.pr.gov.br
 🌐 www.araruna.pr.gov.br

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 21 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.

Papo Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
 Araruna, em 01 de Setembro de 2026.

GUSTAVO
 FRANCA DOS
 SANTOS 07241
 681924

Atribuído de forma
 digital por GOVERNO
 FRANCA DOS
 SANTOS 07241
 681924
 07/09/2026

Gustavo Franca dos Santos
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 13.258.765/0001-89

Rua Parifeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 82360-000

ARARUNA - PARANÁ

☎ 416 7550-1921

✉ prefeitura@araruna.pr.gov.br

🌐 www.araruna.pr.gov.br

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 21 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
Araruna, em 01 de Setembro de 2026.

GUSTAVO	Assinado em nome
FRANÇA DOS	digital por GUSTAVO
SANTOS 07/24	FRANÇA DOS
681924	Santos0724
	Dado: 2026.09.01
	13:45:40 -03'00'

Gustavo França dos Santos

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
 CEP: 83.268-900/902-900
 Rua. Prefeito Hermes de Campos Duval nº 195, CEP 87200-000
ARARUNA - PARANÁ

PORTARIA Nº 646/2026

3 46 33 50 50
9 33 33 33 33
0 33 33 33 33 33
0 33 33 33 33 33

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/órgão de lotação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR;

RESOLVE:

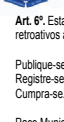
Art. 1º - DESIGNAR (a) servidor(a) CLODOLDO APARECIDO DE LIMA, matrícula nº 23050, ocupante do cargo de efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na Secretaria de Viagem, Obras e Serviços Públicos, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração

Art. 2º. Fica concedida ao(a) servidor(a) referido(a) art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), no percentual de **40% (quarenta)** por cento, incidente sobre o salário/vencimento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, a partir de 21 de Agosto de 2026.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação:
 I - possui natureza precária e transitória;
 II - não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese;
 III - substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável;
 IV - é intransferível com as parcelas legais vedadas.

Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 05.553.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 780, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

☎ 41 33 216-1902

📧 contabilidade@araruna.pr.gov.br

🌐 www.araruna.pr.gov.br

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 21 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Papo Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
Araruna, em 01 de Setembro de 2026.

GUSTAVO	/ Assessor de Imprensa
FRANCA DOS	Relatório de Gestão
SANTOS/2026	FRANCA DOS
68124	Relatório de Gestão
	Santos/2026
	11/09/2026

Gustavo França dos Santos

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 10.288.000/0001-90

Rua Prefeito Hermes da Campos Trindade, nº 193, CEP 87260-500

ARARUNA - PARANÁ

043 3325-160

043 3325-161

043 3325-162

www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº 647/2026

Concede ao servidor abaixo mencionado, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE).

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/órgão de lotação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (a) servidor(a) MARCOS ROBERTO FERNANDES, matrícula nº 109, ocupante do cargo de efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado(a) na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração

Art. 2º. Fica concedida ao(a) servidor(a) referido(a) art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), no percentual de **40% (quarenta)** por cento, incidente sobre o salário-remuneração básico, nos termos da Lei 2.259/2026, a partir de 21 de Agosto de 2026.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação:

- I – possui natureza previdenciária e transitória;
- II – não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese;
- III – substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável;
- IV – é inacumulável com as parcelas legalmente vedadas.

Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 13.593.143/0001-09

Rua Paraíba Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

☎ 043 3750-1921

✉ prefeitura@araruna.pr.gov.br

🌐 www.araruna.pr.gov.br

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 21 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.

Papo Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
 Araruna, em 01 de Setembro de 2026.

GUSTAVO	Assinado eletronicamente
FRANCA DOS SANTOS.0724	Assinado eletronicamente
81924	Assinado eletronicamente

Gustavo França dos Santos
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 75.393.762/0001-99
 Rua Prefeita Helyneide de Campos Trindade, nº 335, CEP 82340-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 043-3371-1631
 📠 043-3371-1631 ext. 310
 🌐 www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº 648/2026

Concede ao servidor abaixo mencionado,
 Gratificação pelo Regime de Tempo Integral
 e Dedicção Exclusiva (TIDE).

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/Orgão de lotação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR;

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR (a) servidor(a) **CLAUDEIR COMBORA DOS SANTOS**, matrícula nº 846, ocupante do cargo de efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado(a) na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração

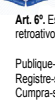
Art. 2º. Fica concedida ao(a) servidor(a) referido(a) art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), no percentual de **4,70% (quarenta e sete por cento)**, incidente sobre o salário/vençamento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, a partir de 21 de Agosto de 2026.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação:

- I – possui natureza precária e transitória;
- II – não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese;
- III – substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável;
- IV – é inacumulável com as parcelas legalmente vedadas.

Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato de autoridade competente em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 05.539.760/0000-99

Rua Prefeito Normes de Campos Oliveira nº380, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

1 041 9151-1000

2 @prefeituraararuna par 16

3 www.araruna.pr.gov.br

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 21 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Papo Municipal Prefeito Evangelista Del Santos,
Araruna, em 01 de Setembro de 2026.

GUSTAVO	Assessor de Imprensa
FRANCA DOS	Araruna/PR 87260-000
SANTOS/SP 2416	PRANCA 320
681934	SANTOS/PR 2416010
	Dados: 2026-09-02
	14:46:45 -0100

Gustavo França dos Santos

Prefeito



REPÚBLICA DE PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76.308.762/0001-40
 Rua Prefeita Helder de Moraes Trindade, nº 300, CEP 87500-500
ARARUNA - PARANÁ

Telefone (41) 3333-1332
E-mail prefeitura@araruna.pr.gov.br
Site www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº 649/2026

Concede ao servidor abaixo mencionado, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE),

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/Órgão de lotação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (a) servidor(a) ROBERSON LIMA SALU, matrícula nº 106, ocupante do cargo de efetivo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria de Viagem, Obras e Serviços Públicos, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração

Art. 2º. Fica concedida ao(a) servidor(a) referido(a) art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), no percentual de **40% (quarenta)** por cento, incidente sobre o salário/vencimento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, à partir de 21 de Agosto de 2026.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação:

- I – possui natureza precária e transitória;
- II – não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese;
- III – substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável;
- IV – é inacumulável com as parcelas legalmente vedadas.

Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 15.535.767/0001-89

Rua Profeta Elias de Campos Souza, nº 395, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

☎ (41) 3551-1931

✉ prefeitura@araruna.pr.gov.br

🌐 www.araruna.pr.gov.br

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 21 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
Araruna, em 01 de Setembro de 2026.

GUSTAVO	Assessor de Imprensa
FRANCA DOS	Registramento (02/2026)
SANTOS,07241	FRANCA,032
681924	INSTRUMENTAÇÃO
	Despacho (026.00.02)
	13/07/2026

Gustavo França dos Santos

Prefeito

	REPÚBLICA DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ CNPJ 75.359.762/0002-99 Rua Prefeita Jordana de Campos Teixeira, nº 952, CEP 85208-200 ARARUNA - PARANÁ	 ☎ 0800 015 1000 ✉ prefeitura@araruna.pr.gov.br 🌐 www.araruna.pr.gov.br
PORTARIA Nº 649/2026		
Concede ao servidor abaixo mencionado, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE). O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a necessidade do serviço público; CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/órgão de lotação; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR (a) servidor(a) MARILSON PALOMBO, matrícula nº 91051, ocupante do cargo de efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado(a) na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração Art. 2º. Fica concedida ao(a) servidor(a) referido(a) Art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), no percentual de 40% (quarenta) por cento, incidente sobre o salário/venhimento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, a partir de 21 de Agosto de 2026. Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins. Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação: - I – possui natureza precária e transitória; - II – não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese; - III – substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável; - IV – é insumulável com as parcelas legalmente vedadas. Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.335.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes do Campos Teixeira, nº 192, CEP: 81720-000

ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3565-1905

📧 prefeitura@araruna.pr.gov.br

🌐 www.araruna.pr.gov.br

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 21 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Del Santos,
Araruna, em 01 de Setembro de 2026.

GUSTAVO	Assessoria de Imprensa
FRANCA DOS	gustavo.pereira@araruna.pr.gov.br
SANTOS.0724	16811924
16811924	SANTOS.0724@araruna.pr.gov.br
	Santa Helena, 01/09/2026
	13:46:45 - 0107

Gustavo França dos Santos

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 13.938.000-99

Rua Nelson Ferreira de Campos Setúbal, nº 303, CEP 87240-000

ARARUNA - PARANÁ

☎ 043 351-1000

✉ informacoes@araruna.pr

🌐 www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº 651/2026

Concede ao servidor abaixo mencionado, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE).

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/órgão de lotação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (a) servidor(a) EDUARDO TOME, matrícula nº 108, ocupante do cargo de efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado(a) na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração

Art. 2º. Fica concedida ao(a) servidor(a) referido(a) art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), no percentual de **40% (quarenta)** por cento, incidente sobre o salário/vercimento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, a partir de 21 de Agosto de 2026.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação:

- I – possui natureza precária e transiente;
- II – não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese;
- III – substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável;
- IV – é inacumulável com as parcelas legalmente vedadas.

Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA ESTADO DO PARANÁ CNPJ 03.295.760/0001-89 Rua. Prefeito Hermes de Campos Sobrinho, nº 380, CEP 87060-000 ARARUNA - PARANÁ	☎ (41) 3502-1001 ✉ prefeitura@araruna.pr.gov.br 🌐 www.araruna.pr.gov.br
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 21 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.		
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.		
Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos, Araruna, em 01 de Setembro de 2026.		
	GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS 0724 1681924	Assinado por: Gustavo França dos Santos Secretário de Administração Data: 01/09/2026 Hora: 09:02
Gustavo França dos Santos Prefeito		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 041.355.1001
📠 041.355.1001
📧 041.355.1001

PORTARIA Nº. 652/2026

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido nas leis municipais nº. 1932/2017 e 1943/2017 e o Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº. 002/2025

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar EDICLEIA TEIXEIRA DA SILVA, à partir de 01de Setembro de 2026, portador (a) do CPF: 072.XXX.409-12, ocupante do cargo de Professor Temporário (20 HS), face aprovação em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 02 de Setembro de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 041.355.1001
📠 041.355.1001
📧 041.355.1001

PORTARIA Nº 653/2026

Conceder gratificação para exercer a Função de Professor Temporário em razão de "2º Período-Adicional 100%VB", em instituição de ensino da rede municipal de Araruna – PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 61, inciso II, alíneas "a", da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.540/2010 e 1.807/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidor(a), BRUNA DANIELI BRAGA DO PRADO, matrícula: 1046, **GRATIFICAÇÃO**, correspondente a 100% (cem por cento), do vencimento do nível inicial da Classe em que se encontra posicionado o Professor(a), em razão de adicional de segundo período pela função designada, - "2º Período-Adicional100%VB", à partir de 01 de Setembro de 2026.

Parágrafo único. A gratificação do caput, tem caráter eventual, esporádico e temporário, não se incorporando aos vencimentos do(a) servidor(a), não gerando estabilidade ou direito a sua conversão em cargo efetivo, nem sobre ele incidirá vantagens acessórias, com fundamento na Lei 1.540/2010.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Evangelista Dal Santos.
Araruna, 01 de Setembro de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 041.355.1001
📠 041.355.1001
📧 041.355.1001

DECRETO Nº 2.674/2026

Dispõe sobre luto oficial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 61, inc. I, alínea "o" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o falecimento do Sr. Serafim Marçal Gomes, ocorrido nesta data;

Considerando os inestimáveis trabalhos dedicados a toda a comunidade ararunense no decorrer de sua vida;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justa homenagem àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Luto oficial de 3 (três) dias, no Município de Araruna-PR, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Evangelista Dal Santos".
Araruna, 1º de setembro de 2026.

Gustavo França dos Santos
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 041.355.1001
📠 041.355.1001
📧 041.355.1001

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.308/2023 E Nº 2.312/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria 062-2025, torna público para quem possa interessar que fará realizar Reunião para recebimento de propostas de preço e documentação de habilitação, conforme especificado no Edital Modalidade Pregão Eletrônico:

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros industriais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste documento, destinados ao atendimento das Secretarias e unidades administrativas do Município de Araruna/PR., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no estudo técnico preliminar e no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço / Por Item/ Lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 do dia 16 de setembro de 2026.

ENCERRAMENTO: às 09:00 do dia 16 de setembro de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- A íntegra do edital, bem como anexos e proposta eletrônica, encontram - se disponíveis para download no site: www.araruna.pr.gov.br.

Araruna - PR, 02 de setembro de 2026

Romilda A. Colli dos Santos
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 041.355.1001
📠 041.355.1001
📧 041.355.1001

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 10/2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.949/2021.
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.308/2023 E Nº 2.312/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP – LOCAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria 062-2025, torna público para quem possa interessar que fará realizar Reunião para recebimento de propostas de preço e documentação de habilitação, conforme especificado no Edital Modalidade Pregão Eletrônico:

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica a fim de realizar o fornecimento de botijões de gás GLP (P-13 e P-45), visando atender as necessidades demandadas pelas diversas secretarias e departamentos deste município., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no estudo técnico preliminar e no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço / Por Item/ Lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:30 do dia 16 de setembro de 2026.

INICIO DA DISPUTA: às 10:00 do dia 16 de setembro de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- A íntegra do edital, bem como anexos e proposta eletrônica, encontram - se disponíveis para download no site: www.araruna.pr.gov.br.

Araruna - PR, 02 de setembro de 2026

Romilda A. Colli dos Santos
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 041.355.1001
📠 041.355.1001
📧 041.355.1001

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais, destinados ao atendimento dos usuários da rede pública municipal de saúde de Araruna/PR. Conforme Termo de Referência.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Processo: 97/2026

Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento – nº 021/2026

Fundamentação Legal: Artigo 74 e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Entrega dos Documentos para Credenciamento: Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir do dia 03/09/2026, onde os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Araruna, situada na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº 390, Centro, nesta cidade e estado, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo analisados de acordo com a ordem cronológica dos protocolos.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento- Inexigibilidade 021/2026 estará à disposição dos interessados a partir do dia 03 de Setembro de 2026, no endereço eletrônico <https://araruna.edownweb.net/portalttransparencia/licitacoes> Portal da Transparência em Licitações e na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@araruna.pr.gov.br.

Araruna/PR, 02 de Setembro de 2026

ROMILDA A. COLLI DOS SANTOS
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº 219/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso, por subscrição, de solução integrada de software destinada à modelagem, elaboração, análise, compatibilização e gestão de projetos nas áreas de arquitetura, engenharia, infraestrutura e geoinformação, incluindo atualizações e suporte técnico, bem como para a prestação de serviços técnicos especializados sob demanda.

VALOR MÁXIMO: R\$ 674.683,20 (seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Lote.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nos: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com>.

CREDECIONAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrêrã até às 09h00min do dia 21/09/2026 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: Karini Eloisa Dutra.

EQUIPE DE APOIO: João Antônio de Barba e Juliana de Fátima Mores.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/?grupo/1/item/1/tpo/1> ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 02 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE
ADUMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 , CNPJ 75.359.760/0001-99

Exercício: 2026

Decreto nº 2675/2026 de 02/09/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal Orçamentária nº 2238/2025 de 10/12/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.501,28 (duzentos e trinta mil quinhentos e um reais e vinte e oito centavos), para suplementar a dotação orçada insuficiente prevista no orçamento vigente:

Suplementação	
04.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
04.007.04.123.0002.2.017.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOUREARIA
794 - 3.3.90.93.00.00	1151 INDENIZACOES E RESTITUICOES 501,28
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.002.04.122.0002.2.021.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA
136 - 3.3.90.30.00.00	504 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
139 - 3.3.90.39.00.00	504 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00
06.004.26.782.0006.2.023.	MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS MUNICIPAL
159 - 3.3.90.30.00.00	504 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
164 - 3.3.90.39.00.00	504 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00
06.004.26.782.0006.2.024.	CONSERVACAO DE VIAS URBANAS
168 - 3.3.90.30.00.00	504 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
171 - 3.3.90.39.00.00	504 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.000,00
Total Suplementação: 230.501,28	

Art. 2º. Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos em igual importância, proveniente do provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.711.252.41.00.00000000	Fonte: 1504	230.000,00
Receita:2.42.9.99.01.13.00000000	Fonte: 1151	501,28
Total da Receita:		230.501,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 , CNPJ 75.359.760/0001-99

Exercício: 2026

Art. 3º. Altera-se no PPA 2026/2029, lei municipal 2.237/2025 na LDO/2026 lei municipal 2.206/2025 e LOA 2026 lei municipal 2.238/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARARUNA , Estado do Paraná, em 02/09/2026.

Prefeito
GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 , CNPJ 75.359.760/0001-99

Exercício: 2026

Decreto nº 2676/2026 de 02/09/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal Orçamentária nº 2238/2025 de 10/12/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 222.158,14 (duzentos e vinte e dois mil cento e cinquenta e oito reais e catorze centavos), para suplementar a dotação orçada insuficiente prevista no orçamento vigente:

Suplementação	
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.002.04.122.0002.2.021.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA
795 - 3.3.90.30.00.00	504 MATERIAL DE CONSUMO 27.904,61
06.004.26.782.0006.2.023.	MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS MUNICIPAL
796 - 3.3.90.39.00.00	1510 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 37.280,35
11.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE
11.002.10.302.0014.2.072.	SAUDE TERCERIZADA
797 - 3.3.90.39.00.00	511 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 156.973,18
Total Suplementação: 222.158,14	

Art. 2º. Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos em igual importância, proveniente do Superávit Financeiro;

Fontes(s):	Cod.TCE
31504 ROYALTIES E OUT.COMP	504
31510 TAXAS - EXERCICIO DE PODER DE POLICIA Exercícios Anteriores	1510
31511 TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS	511

Art. 3º. Altera-se no PPA 2026/2029, lei municipal 2.237/2025 na LDO/2026 lei municipal 2.206/2025 e LOA 2026 lei municipal 2.238/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARARUNA , Estado do Paraná, em 02/09/2026.

Prefeito
GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 44 3523 9863